ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO nº 009/2022
CONTRATO N°009/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ E A EMPRESA ANA ARMARINHO E PAPELARIA A.C.S MOURA-ME.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.697/0001-04 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ANA ARMARINHO E PAPELARIA A.C.S MOURA-ME., CNPJ Nº 63.511.612/0001-69, com sede à Rua Arnaldo Ferreira de Carvalho, 492, bairro Centro, Simplício Mendes-PI, representada por Ana Célis de Sousa Moura, inscrita no CPF nº 373.628.603-15 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para aquisição de material de expediente. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de material, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Agenda permanente ou anual	80	R$ 11,90	R$ 952,00
2	Almofada para	40	4,30	172,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

	Carimbo n° 3			
3	Apagador para quadro branco	140	3,55	497,00
4	Apontador de metal c/20	45	21,10	949,50
5	Arquivo morto papelão	70	2,60	182,00
6	Barbante sisal 500g	40	7,75	310,00
7	Balão 6,5 c/50und	150	4,90	735,00
8	Balão n° 7 c/50und	60	7,40	444,00
9	Borracha plástica	100	0,50	50,00
10	Borracha Ponteira C/100	60	17,00	1.020,00
11	Caderno de desenho	200	2,90	580,00
13	Caderno peq. CD 192fls	100	9,30	930,00
15	Caderno capa dura 10 mat 140fls	80	7.90	632,00
16	Caderno capa dura 12 mat 168 fls	80	7.80	624,00
17	Caderno flexível 4 mat	120	2.00	240,00
18	Caixa plástica organizadora 20 litros	24	28,00	672,00
19	Caixa para correspondência dupla	15	31,40	471,00
20	Caixa para correspondência tripla	12	50,50	606,00
21	Calculadora Comum Grande	30	15,55	466,50
22	Caneta esferográfica escrita fina c/tubo transparente c/ 50 unid.	30	24,40	732,00
23	Caneta Esferográfica, c/tubo transparente c/50unid	40	25,55	1.022,00
27	Chamequinho colorido c/100 fls.	150	3,90	585,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

28	Clipes - 2/0 - C/100 Unid.	150	2,29	343,50
30	Clipes - 6/0 - C/50 Unid.	150	3,05	457,50
31	Clipes - 8/0 - C/25 Unid.	150	2,66	399,00
34	Cola de Isopor 450 g	40	11,30	452,00
35	Cola de isopor 90 g	300	2,55	765,00
36	Cola de papel 1000 g	60	8,10	486,00
37	Cola de Papel 40	500	0,70	350,00
39	Corretivo	250	1,25	312,50
40	Diário de Classe	300	3,00	900,00
41	E.V.A	2000	1,00	2.000,00
42	E.V.A com gliter	500	5,40	2.700,00
43	Envelope 240 x 340 mm	50	32,85	1.642,50
44	Envelope 260 x 360mm	50	34,00	1.700,00
45	Envelope convite de cores 114 x 162 mm	30	35,75	1.072,50
46	Envelope convite de cores 160 x 235 mm	30	58,80	1.764,00
47	Espiral 12mm c/ 100und	10	18,30	183,00
50	Fita durex grande	80	1,50	120,00
51	Fita Crepe 19 x 50m	180	4,00	720,00
52	Fita dupla face 18mm x 30m	30	5,00	150,00
53	Fita gomada de papel - 38 mm x 50m	120	11,70	1.404,00
54	Fitilho decorativo 5mm x 50m	100	2,50	250,00
55	Fita Plástica decorativa 15 mm x 50 m	60	5,40	324,00
56	Garrafa plástica p/ água	36	4,80	172,80
57	Garrafa térmica de 1 litro	36	16,45	592,20
58	Giz de Cera 12 cores	250	2,40	600,00
59	Grampeador para 20	40	14,00	560,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

	fls			
60	Grampeador para 30 fls	36	20,00	720,00
61	Grampeador para 50 fls	12	38,90	466,80
62	Grampo p/ pasta estendido c/ 50und	10	20,00	200,00
63	Grampo 26/6C/5.000	150	4,90	735,00
64	Hidrocor Compacto c/06 cores	80	3,00	240,00
65	Hidrocor Compacto c/12 cores	80	5,40	432,00
66	Jarra plástica de 02 litros	24	4,90	117,60
67	Jarra plástica de 04 litros	24	14,90	357,60
68	Lápis Comum C/144	45	36,00	1.620,00
69	Lápis de Cor Grande	450	5,00	2.250,00
70	Livro ata c/ 200 fls	30	14,90	447,00
71	Livro de ata- C/100 Folhas	50	9,30	465,00
72	Livro de Ata - C/50 Folhas	50	5,20	260,00
73	Livro de ponto c/100 fls	30	10,40	312,00
74	Livro de Protocolo para correspondente C/100 Folhas	30	7,90	237,00
75	Lixeira com Pedal 15 litros	30	27,90	837,00
76	Lixeira telada 8 litros	24	4,20	100,80
77	Marca Texto	150	1,65	247,50
78	Marcador para quadro branco	48	40,00	1.920,00
79	Marcador permanente	30	35,50	1.065,00
80	Massa de Modelar	300	1,90	570,00
81	Mouse USB	48	10,85	520,80
82	Molha dedo	24	3,15	75,60
83	Papel –Vergê/50 fls.	80	11,50	920,00
84	Papel –Casca de ovo	80	12,00	960,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

	/50 fls.			
85	Papel –Linho/50 fls.	80	12,00	960,00
87	Papel almaço c/ 200 fls	30	20,90	627,00
88	Papel Camurça	450	0,79	355,50
89	Papel cartão	450	0,98	441,00
90	Papel carbono uma face	15	26,50	397,50
91	Papel celofane	400	1,00	400,00
92	Papel Color set	1000	0,70	700,00
93	Papel Crepom	500	0,90	450,00
94	Papel adesivo c/50fls	36	32,00	1.152,00
95	Papel fotográfico c/50 fls	36	22,80	820.80
96	Papel fotográfico adesivo c/50 fls	36	31,60	1.137,60
97	Papel Laminado	450	0,65	292,50
98	Papel Madeira	600	0,65	390,00
99	Papel Oficio - 2 – Resma c/500 fls	240	21,70	5.208,00
100	Pasta AZ Larga	60	9,65	579,00
101	Pasta Catalogo c/50 envelopes	30	13,90	417,00
102	Pasta classificadora dupla	400	2,15	860,00
103	Pasta de papelão C/Elástico	800	2,35	1.880,00
104	Pasta de plástico oficio 2 cm	300	2,70	810,00
105	Pasta de Plástico oficio 5 cm	300	5,00	1.500,00
106	Pasta de plástico oficio fina	600	2,20	1.320,00
107	Pasta plástico oficio 3 cm	300	2,40	720,00
108	Pasta Sanfonada A4 c/ 12 divisorias	30	25,00	750,00
109	Pasta Suspensa- C/50 Unid.	24	125,00	3.000,00
110	Pen drive 8GB	24	20,20	484,80

111	Pen drive 16 GB	36	28,50	1.026,00
113	Perfurador de Papel grande	20	25,00	500,00
114	Pincel artístico 456 N 02	100	1,60	160,00
115	Pincel artístico 456 N 06	100	2,00	200,00
116	Pincel artístico 456 N 10	100	3,00	300,00
117	Pincel Compacto Color c/06	50	6,00	300,00
118	Pincel de pelo escolar	250	1,40	350,00
119	Pincel p/ CD e DVD	24	30,00	720,00
120	Pistola para cola quente grande	36	17,00	612,00
121	Placa de Isopor 10 mm	80	2,50	200,00
122	Placa de isopor 15 mm	60	3,50	210,00
123	Placa de isopor 20 mm	60	5,20	312,00
124	Porta durex Grande	24	15,00	360,00
125	Porta treco (lápis, clipes, recado)	24	10,00	240,00
126	Prancheta	36	4,90	176,40
127	Quadro branco mold. Aluminho 2,00 x 1,20	15	200,00	3.000,00
128	Quadro branco mold. Aluminho 1,20 x 0,90	15	95,00	1.425,00
129	Quadro aviso feltro mold. Aluminho 1,20 x 0,90	20	78,00	1.560,00
130	Quadro aviso feltro aluminho 1,00 x 0,70	10	75,00	750,00
131	Refil de cola quente grosso	350	1,40	490,00
132	Refil Toner Brother 1kg	24	97,00	2.328,00
133	Refil Toner Kyocera 1kg	20	105,00	2.100,00
134	Régua cristal 50 cm	150	3,90	585,00

135	Régua cristal 30 cm	300	0,90	270,00
136	Reabastecedor para marcador de quadro branco 20 ml	350	3,30	1.155,00
137	Saco plástico transparente 10 cm x 15 cm c/ 50und	100	3,80	380,00
138	Saco plástico transparente 15 cm x 22 cm c/ 50und	100	6,90	690,00
139	Saco plástico transparente 20cm x 29 cm c/ 50und	80	12,00	960,00
140	Saco plástico transparente 25 cm x 35 cm c/ 50und	80	16,00	1.280,00
141	Saco plástico transparente 30 cm x 45 cm c/ 50und	60	18,00	1.080,00
142	Tesoura Escolar	350	2,40	840,00
143	Tesoura uso geral 8"	70	7,00	490,00
144	Tinta Guache c/6 cores	350	4,00	1.400,00
145	Tinta para carimbo	36	3,50	126,00
146	Tinta para tecido 37 ml	200	3,50	700,00
147	TNT	5000	1,95	9.750,00
148	TNT estampado	600	4,40	2.640,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 114.687,30 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE: 500 - TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 550 - QSE / 569 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE / 621 – CO-FINANCIAMENTO / 600 - CUSTEIO SAÚDE / 660 - TRANSF. FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO:
2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - **04.122.0003.2004**
2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **04.122.0003.2007**
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -**12.361.0014.2019**
2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - **12.361.0014.2022**
2.033 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – FUNDEB 40% – **12.361.0014.2033**
2.100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**12.361.0014.2100**
2.058 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO - **10.301.0010.2058**
2.068 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - **08.244.0008.2068**
2.079 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - **08.244.0007.2079**
2.123 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS - **08.244.0007.2123**
2.127 - AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - **08.244.0006.2127**
2.091 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - **08.244.0007.2091**
2.092 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - **10.301.0010.2092**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2O Município de Conceição do Canindé efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de até 3 0 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:
b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Canindé, pelo prazo de até dois anos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição do Canindé, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no – Diário Das Prefeituras Piauiense e DOU- Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Simplício Mendes. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Conceição do Canindé poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, 23 de maio de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA